

## **RESOLUÇÃO CONSUN Nº 005 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a atualização de Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP), no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso V, do Regulamento Geral da UNIARP,**

**CONSIDERANDO o deliberado na sessão de 19 de março de 2025.**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atualizar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), conforme apenso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Presidente**  
**Conselho Universitário (CONSUN)**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos do curso de graduação em Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

**Art. 2º** Possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e atitudes do aluno, adquiridas também fora do âmbito da graduação, abrangendo práticas de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade.

**Art. 3º** As atividades complementares constituem componentes curriculares enriquecedores e que contribuem para a formação do perfil do acadêmico.

**Art. 4º** O acadêmico deverá cumprir 250 horas de atividades complementares até o final do décimo período. O não cumprimento impedirá a realização da matrícula na fase subsequente.

**Art. 5º** A carga horária total de atividades complementares deve ser dividida na seguinte proporção: 40% de atividades de ensino, 40% de atividades de extensão e 20% de atividades de pesquisa.

**Art. 6º** É de responsabilidade do aluno o envio dos comprovantes das atividades complementares, bem como o acompanhamento e gestão da carga horária validada pela coordenação.

**Art. 7º** O aproveitamento das horas complementares ocorrerá mediante submissão dos certificados e comprovantes das horas de ensino, pesquisa e



extensão. O procedimento deve ser realizado via portal de ensino, seguindo as orientações apresentadas no link:

[https://uniarp.notion.site/56bbd773af2d487da49ab3572b5a113b?v=4c872565fe5c45369fb0fecb620194b&p=679c7a87188848178cb35fe21d26cda4&pm=s&p\\_vs=31](https://uniarp.notion.site/56bbd773af2d487da49ab3572b5a113b?v=4c872565fe5c45369fb0fecb620194b&p=679c7a87188848178cb35fe21d26cda4&pm=s&p_vs=31).

**Art. 8º** Cabe à coordenação a análise e a definição da categoria na qual se enquadra o documento comprobatório enviado pelo aluno.

**Art. 9º** A carga horária e a categoria (ensino, pesquisa e extensão) indicadas nos documentos comprobatórios enviados pelos alunos não representam, necessariamente, a carga horária que será atribuída pelo coordenador de curso no momento da validação da atividade realizada pelo aluno.

**Art. 10.** Comprovantes de atividades complementares que não informem a respectiva carga horária, serão indeferidos no momento da análise.

**Art. 11.** Documentos comprobatórios relacionados a atividades curricularizadas serão indeferidos no momento da análise.

**§ Único.** O acadêmico terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de indeferimento do documento comprobatório enviado, para interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à coordenação. O recurso deverá ser apresentado por e-mail: [medicina@uniarp.edu.br](mailto:medicina@uniarp.edu.br) e será analisado em conformidade com as normas institucionais vigentes.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES ACEITAS

**Art. 12.** As atividades complementares devem estar relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e atender aos critérios descritos a seguir:



**I - Ensino:** em que se diferenciem da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos, podendo ser consideradas atividades complementares na categoria de ensino:

Atividade	Tipo de certificação	Número máximo de horas para convalidação
1. Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar.	Certificado de participação	70h
2. Participação como ouvinte em Defesas de Teses, Dissertações e TCC assistidas, que tenham relação com sua área de formação.	Certificado de participação	15h
3. Participação em viagens de estudo e visitas técnicas extracurriculares.	Certificado de participação	40h
4. Participação como ligante em Ligas Acadêmicas – caracterizam atividades do aluno como membro formal de um grupo de estudo na área médica.	Certificado de participação emitido pelo presidente da Liga ou CAMU	70h
Representação estudantil (classe, no colegiado do curso, comissões, CA, entre outros).	Certificado de representação	80h
5. Palestrante em eventos científicos relacionados ao Curso.	Certificado de participação	50h
6. Atuação como monitor em disciplinas de curso correlato com a área de saúde (mínimo de 1 semestre completo).	Relatório do professor orientador	80h
7. Estágio sob supervisão em instituições nacionais, reconhecidas pelo Colegiado de curso / central de estágios.	Declaração emitida em papel timbrado pelo supervisor do estágio	60h
8. Estágio sob supervisão em instituições internacionais, reconhecidas pelo Colegiado de curso / central de estágios.	Declaração emitida em papel timbrado pelo supervisor do estágio	80h
9. Disciplinas ou cursos cursados em universidades estrangeiras (presencial ou on-line).	Certificado de participação ou histórico escolar	50h



10. Participação do Teste de Progresso.	Certificado de participação	60h
---	-----------------------------	-----

**II - Extensão:** considera-se extensão universitária o conjunto de atividades que promovem a interação entre a universidade e a sociedade, levando o conhecimento acadêmico para fora do ambiente universitário e incorporando o saber popular. Essa interação tem como objetivo contribuir para a solução de problemas sociais, ambientais e econômicos da comunidade, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), ao mesmo tempo em que proporciona aos estudantes uma formação mais prática, cidadã e comprometida com a realidade social, sendo considerados, para fins de comprovação, projetos, ações, programas e demais iniciativas que atendam a esses princípios:

<b>Atividade</b>	<b>Tipo de certificação</b>	<b>Número máximo de horas para convalidação</b>
1. Participação em atividades comunitárias (Feiras de Saúde, Feiras de Profissões, Feiras de Especialidades, Campanhas de saúde, entre outros).	a) Atividades organizadas pela instituição / curso - Certificado de participação.  b) Atividades organizadas pelos alunos – relatório da atividade realizada conforme modelo disponibilizado pela coordenação.	50h
2. Participação em atividades Socioculturais, Artísticas e Esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares).	Declaração expedida pela Instituição e ou Organização e relatório da atividade realizada conforme modelo disponibilizado pela coordenação.	25h
3. Participação em Projetos Sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSCIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc.)	Declaração expedida pela Instituição e ou Organização e relatório da atividade realizada conforme modelo disponibilizado pela coordenação.	50h



4. Atividades realizadas como Agente Cívico.	Certificado de participação	20h
5. Participação em projetos de extensão financiados pela instituição (PAEC).	Certificado de participação	50h
6. Representação do curso/universidade em eventos.	Certificado de participação	50h

**III - Pesquisa:** promover a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a elaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação, sendo consideradas as seguintes atividades:

Atividade	Tipo de certificação	Número máximo de horas para convalidação
1. Programas de Pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica).	Certificado de participação	50h
2. Participação em cursos/palestras/eventos na área de pesquisa.	Certificado de participação	25h
3. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar, local, regional, Nacional ou Internacional.	Certificado de participação	25h
4. Apresentação de trabalho premiado em eventos científicos como congresso, simpósio ou similar, local, regional, nacional ou internacional.	Certificado de premiação	25h
5. Publicação de artigo científico completo em <b>revista internacional</b> (artigo efetivamente publicado), sem a necessidade de ser o primeiro autor – Indexada.	Comprovação de publicação	10h por artigo publicado



Publicação de artigo científico completo em <b>revista Internacional ou Nacional</b> (artigo efetivamente publicado), sem a necessidade de ser o primeiro autor – <b>NÃO Indexada</b> .	Comprovação de publicação	2h por artigo publicado
6. Publicação de artigo científico completo em <b>revista nacional</b> indexada (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Comprovação de publicação	7h por artigo publicado
7. Autor ou Coautor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso).	Comprovação de publicação	5h por capítulo publicado
8. Participação, como membro de comissão organizadora ou científica: semana acadêmica (ou equivalente), simpósio, jornada, congresso, fóruns.	Certificado de participação como membro efetivo	10h por evento
9. Publicação de resumo expandido no Seminário de Pesquisa e extensão – SEDEPEX como autor ou coautor.	Comprovação de publicação	5h por resumo

**§ Único.** Estágios supervisionados obrigatórios **não** computam horas complementares.

### **CAPÍTULO III** **OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

**Art. 13.** Para fins de comparação e verificação de autenticidade, a coordenação poderá solicitar ao aluno a entrega física da versão original do documento comprobatório enviado por meio do portal.

**Art. 14.** O acadêmico deverá apresentar documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares até o 10º período, apresentado em prazo estabelecido pela coordenação do curso em forma de edital.

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão objeto de deliberação pelo Colegiado do Curso e homologação pela Reitoria.

